PROJETO DE LEI

Autoriza o funcionamento de Feira de Arte e Artesanato na Praca 22 de Janeiro – Parque Ipupiara.
Proc. nº 28970/06

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Feira de Arte e Artesanato na Praça 22 de Janeiro – Parque Ipupiara, aos sábados, domingos e feriados nacionais e municipais, das 09 às 23 horas, observadas as prescrições regulamentares.

Parágrafo único – A montagem dos equipamentos nos feriados nacionais e municipais é facultativa e não resultará na aplicação de qualquer penalidade ao expositor.

Art. 2º - Somente poderão participar da Feira os expositores legalmente autorizados pela Administração, que se encontrarem em dia com o pagamento das respectivas taxas.

Art. 3º - A autorização terá validade de um ano, expirando-se o prazo sempre no dia 31 de dezembro, independentemente de aviso ou notificação.

Art. 4º - Das vagas a serem preenchidas pelos expositores, deverão ser destinadas 10% (dez por cento) para portadores de deficiência física.

Art. 5º - Independentemente do prazo, a autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo pela Administração, sempre que o exigir o interesse público ou quando o interessado deixar de cumprir as determinações regulamentares.

Art. 6º - O deferimento da autorização, observados os requisitos regulamentares, dependerá do pagamento das taxas devidas.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1241-A, de 11 de abril de 2003.

* * *